



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0334/2022

Em, 20 de junho de 2022

### **TORNA OBRIGATÓRIO A AFIXAÇÃO PERMANENTE DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES PARTICULARES DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas de ensino fundamental e creches particulares do Município a afixar permanentemente, em local de fácil visibilidade, o número de vagas disponíveis por segmento e série.

Art. 2º - A lista a ser divulgada deve ser atualizada mensalmente e nela deve constar o número total de vagas existentes, preenchidas e disponíveis.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regular, através de decreto, as sanções ou multas aplicáveis no caso de descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2022.

**LEONARDO MENDES DE ABRANTES**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

A obstaculização de crianças portadoras de deficiência à escola é uma triste realidade que ainda acontece em muitos estabelecimentos de ensino, que fazem distinção quanto às vagas ofertadas, priorizando crianças que não requeiram cuidados especiais.

O presente Projeto de lei vem transformar esse cenário impondo a obrigação das escolas particulares em divulgar lista com o número de vagas existentes, preenchidas e disponíveis, em local de fácil visualização de forma a todos possam concorrer com igualdade de condições.

Diante do exposto, encaminho o presente projeto de lei, contando com o apoio de meus Nobres Pares para aprovação.

